



**Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Extensão**

Edital n.º 35/2023/PROEX, de 03 de julho de 2023

PIBEX 2023-2024

O PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA), nomeado pela Portaria n.º 271/2023/GR, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto n.º 7.416, de 30 de dezembro de 2010, a Resolução CONSUN n. 37, de 07 de dezembro de 2021, a Resolução COSUEX n.º 01, de 02 de maio de 2022 e a Chamada Pública n.º 04/2023/FA, divulga o processo de seleção interna de projetos de extensão e bolsistas para o Programa Institucional de Bolsas para Extensão Universitária (PIBEX), nos seguintes termos:

1 DO OBJETO E DO OBJETIVO

1.1 O presente edital tem por objeto selecionar ações de extensão, respectivos(as) proponentes/orientadores(as) e bolsistas para compor o programa institucional PIBEX - FA.

1.1.1 Somente podem ser apresentadas propostas na modalidade “projetos”.

1.2 São objetivos deste edital, conforme a Chamada Pública n.º 04/2023/FA:

a) Incentivar a participação de discentes de graduação no desenvolvimento de atividades de extensão universitária;

b) Conceder bolsas a discentes regularmente matriculados em cursos de graduação das instituições de ensino superior do Paraná para desenvolvimento de atividades vinculadas à extensão universitária;

c) Promover, por meio da extensão universitária, a aproximação dos discentes de graduação com as atividades científicas, tecnológicas e/ou de inovação em todas as áreas do conhecimento que apresentem aderência aos **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)**, aos **Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação no Paraná (NAPIs)** que vêm sendo fomentados pela Fundação Araucária ou que apontam aderência a algum dos ecossistemas de inovação, áreas prioritárias e/ou transversais identificadas pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia, a saber:

I. Áreas prioritárias: Agricultura & Agronegócio; Biotecnologia & Saúde; Energias Inteligentes; Cidades Inteligentes; Educação, Sociedade & Economia.

II. Áreas transversais: Desenvolvimento Sustentável; Transformação Digital.

1.3 Serão financiadas até 38 bolsas de estudo com duração de até 12 (doze) meses cada, no valor mensal de R\$700,00 (setecentos reais), sendo que até 20% das bolsas serão destinadas aos projetos vinculados aos NAPIs.

2 DOS(AS) PROPONENTES

2.1 São requisitos do(a) proponente:

- a) Ser servidor(a) docente com vínculo formal com a UNILA;
- b) Possuir, no mínimo, o título de mestre e ter experiência em atividades de extensão universitária;
- c) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq (no ano corrente);
- d) Não se encontrem em condição de inadimplência com relatórios e prestações de contas na PROEX, PRPPG e/ou PROGRAD;
- e) Não estejam afastados das suas atividades profissionais por período superior a 30 dias.

2.1.1 As Pró-Reitorias serão consultadas quanto às pendências, reservando-se à PROEX o direito quanto ao entendimento da pendência no âmbito deste edital;

2.1.2 O(A) servidor(a) docente em regime temporário de trabalho deve comprovar vínculo institucional por todo período de duração da ação de extensão, inclusive durante o prazo para apresentação dos relatórios.

2.1.3 É vedada a submissão de proposta por servidor(a) docente substituto(a).

2.1.4 É vedada a coordenação de ações de extensão por servidores(as) em condição de afastamento ou em licença superior a 30 (trinta) dias.

2.1.4.1 Caso ocorra o afastamento previsto no item 2.1.4, o(a) servidor(a) deverá indicar novo(a) proponente para a ação de extensão.

2.1.5 O não atendimento do item 2.1 resultará na desqualificação do(a) proponente e acarretará na não homologação da proposta.

2.2 São compromissos do(a) proponente:

- a) Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades;
- b) Orientar no máximo 2 (dois) bolsistas de extensão universitária, incluindo a elaboração do plano de atividades, relatórios e apresentação em eventos da área;
- c) Incluir o nome do(a) bolsista de extensão universitária nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
- d) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária e da Superintendência de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior como financiadoras do PIBEX, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação;
- e) Orientar a apresentação dos resultados pelo(a) bolsista no SEUNI ou outro evento acadêmico-científico.

2.3 Além do previsto neste edital e sob pena de desclassificação da proposta, o(a) proponente deverá observar:

- a) a Política de Extensão da UNILA - Resolução n.º 37/2021/CONSUN e normativas vinculadas;
- b) a Chamada Pública n.º 04/2023 - Programa Institucional de Bolsas de Extensão Universitária (PIBEX), da Fundação Araucária, e normativas vinculadas.

ETAPA I - SELEÇÃO DOS PROJETOS

3 DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

3.1 O período de submissão das propostas será conforme o Cronograma (ANEXO I).

3.2 A submissão de propostas, exclusivamente na modalidade PROJETO, ao presente edital deve ser feita via SIGAA (<https://sig.unila.edu.br/sigaa/>), conforme instruções do [TUTORIAL I](#).

3.3 Cada proponente poderá submeter 1 (uma) proposta neste edital.

3.3.1 Caso haja mais de uma proposta submetida pelo(a) mesmo(a) proponente, será considerada a última proposta enviada.

3.4 O período de execução do projeto deverá compreender o período de execução das bolsas, cuja vigência será de 12 meses a partir da data da assinatura do convênio pela Fundação Araucária.

3.5 A carga horária semanal específica para os membros da equipe executora, deve estar em consonância com o Art. 49 da [Resolução COSUEX n.º 01 de 02 de maio de 2022](#).

3.6 Os projetos em execução via Edital de Fluxo Contínuo poderão concorrer a este edital.

3.6.1 O(a) proponente deverá **cadastrar uma nova proposta** vinculada ao Edital PIBEX.

3.6.2 Caso o projeto seja aprovado e contemplado com cota de bolsa neste edital, a ação vinculada ao Edital de Fluxo Contínuo deverá ser encerrada através da submissão de relatório final.

3.7 As ações de extensão, na modalidade projeto, que estejam na situação “CONCLUÍDA” no SIGAA, antes da finalização do prazo para submissão das propostas, poderão utilizar, no sistema, a opção de “RENOVAR AÇÃO”, a qual permite a edição para atualização dos campos da proposta.

3.8 Projetos já contemplados com cota de bolsa não poderão ser submetidos a este edital.

4 DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 As propostas serão avaliadas às cegas quanto ao mérito por parecerista *ad hoc*.

4.1.1 Apenas as ações que receberem a anuência da chefia, via SIGAA, no período descrito em cronograma (ANEXO I) serão consideradas para análise de mérito.

4.2 As ações submetidas passarão por uma triagem feita pela PROEX, observando os requisitos exigidos por este edital e pela Resolução n.º 01/2022/COSUEX, podendo a PROEX devolver a proposta de ação ao proponente para adequações.

4.2.1 Caso a proposta não seja submetida novamente, com as devidas adequações até o prazo estabelecido em cronograma (ANEXO I), será desconsiderada.

4.3. Cada proposta terá a análise de mérito realizada por 2 (dois) pareceristas, com base nos seguintes critérios, detalhados no ANEXO II.

Critérios de avaliação
I – Impacto e relevância social

II – Relação dialógica com a sociedade
III – Relevância acadêmica e articulação das atividades de extensão com o ensino e a pesquisa
IV – Coerência quanto à justificativa, aos objetivos e às atividades propostas
V – Coerência quanto à abordagem metodológica e exequibilidade
VI – Impactos/resultados esperados, produção e difusão dos resultados
VII – Adequado enquadramento à modalidade projeto
<p>Pontuação máxima total: 35 (trinta e cinco) 7 critérios x 5</p> <p>Gradação da pontuação: 4,1 a 5,0 = Excelente; 3,1 a 4,0 = Bom; 2,1 a 3,0 = Razoável; 1,1 a 2,0 = Fraco; 0,1 a 1 = Ruim; 0 = Não atende</p>

4.4 Cada parecerista *ad hoc* atribuirá uma pontuação de 0,00 (zero) a 5,00 (cinco) a cada critério de avaliação, totalizando uma pontuação geral (PG) de 0,00 (zero) a 35 (trinta e cinco), calculada pela somatória dos pontos atribuídos nos 7 (sete) critérios.

4.4.1 A nota de avaliação (NA) de cada parecerista será obtida pela pontuação geral (PG) dividida pelo número de critérios: $NA = (PG/7)$.

4.4.2 A Nota Final de Parecer (NFP), será calculada pela média aritmética simples das notas de avaliação (NA) dos(as) pareceristas: $NFP = (NA1 + NA2) / 2$, na qual: NFP = Nota Final de Parecer; NA1 = Nota de avaliação do primeiro parecerista; e, NA2 = Nota de avaliação do segundo parecerista.

4.4.3 Não será admitida interposição de recurso referente a nota no caso de propostas classificadas.

4.5 As propostas com Nota Final de Parecer (NFP) inferior a 2,5 (dois vírgula cinco) serão reprovadas.

4.5.1 O(A) coordenador(a) que tiver sua proposta reprovada no resultado preliminar poderá apresentar, pelo SIGAA ([TUTORIAL II](#)), pedido de reconsideração, no período definido em cronograma.

4.5.1.1 Em caso de pedido de reconsideração da análise de mérito, a proposta será submetida à avaliação de novo(a) parecerista *ad hoc* e gerará uma nota de avaliação (NA) que, nesta etapa, corresponderá à Nota de Avaliação Reconsiderada (NAR).

4.5.1.2 A análise de mérito reconsiderada consistirá da Nota Final Reconsiderada (NFR), que corresponderá à média aritmética entre a Nota Final de Parecer (NFP), atribuída anteriormente, e a Nota de Avaliação Reconsiderada (NAR): $NFR = (NFP + NAR) / 2$.

4.5.1.3 A Nota Final Reconsiderada (NFR) deverá ser igual ou superior a 2,5 (dois vírgula cinco) para fins de aprovação da proposta após o pedido de reconsideração.

4.6 As cotas de bolsas serão distribuídas, por ordem de classificação, por área temática da extensão, estabelecidas na Política de Extensão da UNILA, Resolução CONSUN n.º 37, de 07 de dezembro de 2021, conforme a demanda qualificada e classificadas em todas as etapas do edital, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $NA = (DA * NC) / DT$, na qual: NA = Número de cotas de bolsas disponibilizadas para a área temática; DA = Demanda da respectiva área temática, ou seja, quantidade total de ações classificadas pela área temática; DT = Demanda total de ações, ou seja, quantidade total de ações classificadas no edital; e, NC = Número de cotas de bolsa a serem concedidas neste edital.

4.7 As cotas destinada a projetos vinculados aos NAPIs serão distribuídas por ordem de classificação.

4.7.1 No caso de não preenchimento das vagas destinadas aos NAPIs as cotas remanescentes serão distribuídas conforme item 4.6.

4.7.2 Caso o número de propostas vinculadas aos NAPIs excedam os 20% previstos, os projetos excedentes serão classificados conforme item 4.6.

4.8. Em caso de empate, considerando a nota final, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

1º - Maior pontuação no critério classificatório III;

2º - Maior pontuação no critério classificatório I;

3º - Maior número de coordenação (principal ou adjunta) em ações de extensão (qualquer modalidade), com registro aprovado no SIGAA.

4.8.1 Aplicados os critérios elencados acima e persistindo o empate, o desempate se dará pelo maior tempo de exercício efetivo na UNILA.

4.9 A aprovação das propostas no âmbito deste edital não garante a concessão de bolsas.

4.9.1 O(A) proponente com proposta aprovada, mas não contemplada com cota de bolsa, poderá executar a ação desde que solicite a vinculação ao Edital n.º 13/2021/PROEX - Fluxo Contínuo, em até 30 dias após a publicação do edital de resultado final devendo o(a) proponente manifestar interesse à PROEX pelo e-mail coex.proex@unila.edu.br, que fará a alteração no SIGAA.

4.9.2 Após o prazo mencionado, as ações que não solicitarem a alteração de edital ficarão com situação de “não aprovada” no SIGAA.

ETAPA 2

5 DA IMPLEMENTAÇÃO DAS COTAS DE BOLSAS

5.1 A execução desta etapa está condicionada à aprovação da proposta institucional da UNILA na Chamada Pública n.º 04/2023/FA - Programa Institucional de Bolsas de Extensão Universitária - PIBEX.

5.2 A distribuição das cotas de bolsas dependerá do número de cotas disponibilizadas pela Fundação Araucária e seguirá a ordem classificatória.

5.3 O(A) proponente contemplado(a) com cota de bolsa deverá observar os seguintes passos, atento(a) aos prazos do cronograma:

a) selecionar o(a) bolsista, observando os requisitos estabelecidos no item 5.7 deste edital e no item 7.4 da Chamada Pública n.º 04/2023/FA;

b) após a seleção, indicar o(a) bolsista(a) através do cadastro do Plano de Trabalho no SIGAA ([TUTORIAL III](#));

c) a PROEX irá verificar se o(a) discente indicado no plano de trabalho atende aos requisitos do edital, e comunicar o(a) proponente dando prazo para correção, quando for o caso;

d) entregar à PROEX o ANEXO III deste edital assinado, encaminhando para o e-mail coex.proex@unila.edu.br.

5.4 A seleção de bolsistas é responsabilidade do(a) proponente e deverá ser amplamente divulgada.

5.5 O não cumprimento do exposto no item 5.3 ocasionará a perda da cota de bolsa pelo(a) proponente e a desclassificação da proposta. A cota de bolsa será repassada para a próxima ação classificada.

5.6 A implementação da bolsa está condicionada ao atendimento integral do item 5.3 deste edital e a assinatura do Termo de Compromisso, no SIGAA, pelo(a) proponente e pelo(a) bolsista ([TUTORIAL IV](#)).

5.7 São requisitos para o(a) discente candidato(a) a bolsa:

- a) estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UNILA;
- b) não possuir vínculo empregatício;
- c) não possuir bolsas de qualquer outra natureza, exceto assistência estudantil;
- d) apresentar histórico escolar com rendimento satisfatório;
- e) ter currículo atualizado no ano corrente na Plataforma Lattes do CNPq;
- f) ter carga horária disponível de 20 (vinte) horas semanais para execução das atividades da ação de extensão a qual está vinculado(a);
- g) não ter previsão de colação de grau durante a vigência do PIBEX 2023-2024;
- h) possuir conta corrente individual e ativa de sua titularidade;
- i) não possuir pendência com a Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), Pró-Reitoria de Pesquisa (PRPPG) ou Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) ou com a Fundação Araucária.

5.7.1 As Pró-Reitorias serão consultadas quanto às pendências, reservando-se à Comissão Institucional do PIBEX na UNILA o direito quanto ao entendimento da pendência no âmbito deste edital.

5.8 São compromissos do(a) bolsista:

- a) desenvolver, em conjunto com o(a) proponente/orientador(a), plano de atividades de extensão a ser realizado com dedicação de 20 (vinte) horas semanais;
- b) apresentar os resultados do plano de atividades no Seminário de Extensão da UNILA - SEUNI, quando for o caso, ou em evento similar de instituições de ensino superior do Estado do Paraná;
- c) elaborar relatórios para apreciação do(a) proponente/orientador(a);
- d) incluir o nome do(a) proponente/orientador(a) nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste(a);
- e) responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária e da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior como financiadora do PIBEX, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação;
- f) assinar o Termo de Compromisso no prazo descrito em cronograma.

5.8.1 Além dos compromissos elencados no item 5.8, o(a) discente deverá cumprir as normas da Extensão da UNILA, do Decreto Federal n.º 7.416/10, da Chamada Pública n.º 04/2023/FA, do disposto no Termo de Compromisso e deste edital.

5.9 Demais obrigações serão regulamentadas pela PROEX no Termo de Compromisso, conforme as exigências estabelecidas pela Fundação Araucária e com as normativas da extensão na UNILA.

5.10 O Plano de Trabalho do(a) bolsista deverá estar em conformidade com os seguintes itens:

- a) Regulamento de Extensão Universitária da UNILA, aprovado pela Resolução n.º 01/2022/COSUEX;

- b) Chamada Pública n.º 04/2023/FA;
- c) Este edital.

6 DAS BOLSAS DE EXTENSÃO

6.1 Poderão ser concedidas até 2 (duas) bolsas de extensão por ação com vigência de até 12 (doze) meses, no valor mensal de R\$700,00 (setecentos reais).

6.2 A data de início da vigência das bolsas fica condicionada à assinatura do convênio e ao repasse de recursos pela Fundação Araucária.

7 DA COMISSÃO INSTITUCIONAL DO PIBEX

7.1 A Comissão Institucional do Programa Institucional de bolsas de Extensão Universitária – PIBEX na UNILA é composta pelos seguintes membros:

- a) Rogério Motta Moreira, Pró-Reitor de Extensão;
- b) Maria das Graças Cleophas, Coordenadora de Extensão;
- c) Rafael Sanderson Santos da Silva, Chefe da Seção de Ações de Extensão;
- d) Josiel Alan Leite Fernandes Marques, Assistente em Administração;
- e) Viviane dos Santos Marcelino, Chefe da Divisão de Apoio Administrativo;
- f) Kelly Aparecida Costa, Assistente em Administração.

7.2 A Comissão Institucional do PIBEX na UNILA ficará responsável pela apreciação dos recursos interpostos e pelo acompanhamento do estabelecido neste edital e no programa institucional até sua finalização.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Ao cadastrar a ação, a vigência da mesma deve ser de 12 meses, **com início previsto para 01/10/2023**.

8.1.1 A PROEX poderá alterar de ofício a data de início, a depender da assinatura do convênio com a Fundação Araucária.

8.2 As disposições do presente edital poderão ser impugnadas, desde que sejam formalizadas e devidamente fundamentadas, perante a PROEX, no prazo imprerterível de até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

8.2.1 O pedido de impugnação deverá ser encaminhado ao e-mail coex.proex@unila.edu.br.

8.3 A submissão de proposta de projeto de extensão a este edital implica o conhecimento e concordância com o mesmo e seus anexos, por parte do(a) proponente, e também sobre as responsabilidades e atribuições que lhe competem na execução das ações propostas e no desenvolvimento das atividades do(a) bolsista de extensão.

8.4 As informações prestadas no preenchimento do SIGAA, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do(a) proponente.

8.5 Quando da execução da ação de extensão resultar em publicações (produção bibliográfica ou produto acadêmico, como, por exemplo, manual, jornal, material didático, revista, filme, vídeo, CD, etc.), a PROEX deverá ser informada para composição das informações e indicadores de extensão.

8.6 É de responsabilidade do(a) proponente e do(a) bolsista, ficar atento(a) aos prazos descritos no cronograma, acessar periodicamente o portal de editais, bem como manter-se informado sobre as orientações relativas a este edital a serem enviadas via correio eletrônico institucional, Informativo La Semana Unilera e outras formas de comunicação.

8.7 O(A) proponente da ação de extensão obriga-se a prestar as informações referentes à ação perante a PROEX, como relatórios, planos de trabalho, informações para divulgação oficial, entre outras, dentro de suas competências, bem como mantê-las atualizadas no SIGAA.

8.8 Poderá este edital ser revogado, anulado ou alterado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, o que não gera direito à indenização de qualquer natureza.

8.9 A PROEX poderá cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o descumprimento da Chamada Pública n.º 04/2023/FA e demais normas aplicáveis, respeitado o contraditório.

8.10 Dúvidas gerais podem ser esclarecidas na página da PROEX, na aba *Dúvidas Frequentes*, disponível em <https://portal.unila.edu.br/proex/duvidas-frequentes>.

8.11 Dúvidas referentes ao SIGAA podem ser encaminhadas ao e-mail sigaa.extensao@unila.edu.br.

8.12 Dúvidas referentes ao edital podem ser encaminhadas ao e-mail coex.proex@unila.edu.br.

8.13 As normativas e tutoriais da extensão estão disponíveis na página institucional da PROEX, pelo link <https://portal.unila.edu.br/proex>.

8.14 A PROEX e a Comissão Institucional da UNILA para o PIBEX poderão solicitar documentos comprobatórios referentes ao edital a qualquer momento, caso julgue necessário.

8.15 Casos omissos serão decididos pela Comissão Institucional da UNILA para o PIBEX e pela PROEX, podendo ser consultada a COSUEX.

Documentos integrantes deste edital:

ANEXO I: CRONOGRAMA PIBEX 2023-2024

ANEXO II: CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO

ANEXO III: PLANO DE TRABALHO (Formulário da Fundação Araucária que deve ser entregue assinado para a PROEX)



Emitido em 2023

EDITAL Nº 39/2023 - PROEX (10.01.05.18)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 03/07/2023 21:05)

ROGERIO MOTTA MOREIRA

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PROEX (10.01.05.18)

Matrícula: ###400#0

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: **39**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **03/07/2023** e o código de verificação: **af4b0aa8f2**